



Número 3426 • Belo Horizonte, quarta-feira, 26 março 2025

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Diretoria da Secretaria do Pleno	1
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres	4
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	10
Presidência	16
Secretaria-Geral da Presidência	16
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	16
Primeira Câmara	17
Secretaria da 1ª Câmara	17
Segunda Câmara	20
Secretaria da 2ª Câmara	20
Corregedoria	20
Secretaria da Corregedoria.....	20
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	20

Tribunal Pleno**Diretoria da Secretaria do Pleno****ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025**

Em 19 de março de 2025, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às 14 horas, foi aberta a 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente Agostinho Patrus. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Mauri Torres e Gilberto Diniz, os Exmos. Srs. Conselheiros em exercício Telmo Passareli, Licurgo Mourão e Hamilton Coelho, o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Dr. Marcílio Barenco, e a Secretária, Sra. Flávia Avila Teixeira.

Registrada a ausência justificada do Presidente, Conselheiro Durval Ângelo.

Registrada a presença do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para proferir propostas de voto nos

processos de sua relatoria, bem como para completar o quórum de julgamento, caso necessário.

Inicialmente, foi submetida ao Plenário a ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Presidente em exercício Agostinho Patrus indagou aos Srs. Conselheiros se haveria suspeição ou impedimento em algum processo da pauta, ainda não declarado. Não houve declarações de suspeição ou impedimento.

Em seguida, foram submetidos ao Plenário os Processos n. 1160596 e 1160628 que tiveram sua apreciação adiada na sessão de 26/02/2025, item 1 da pauta.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI

1160596, 1160628, Consultas, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Consulente: Júnia Cecília Camargo de Oliveira

Adiada a apreciação dos autos.

Submetido ao Plenário o Processo n. 1164086 que teve sua apreciação adiada na sessão de 12/03/2025, item 2 da pauta.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO

1164086, Recurso Ordinário

Recorrente: Vandeir Paulino da Silva

Processos referentes: **1153300**, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1157065**, Assunto Administrativo – Multa / Apartado, Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

Dando sequência, foram submetidos ao Plenário os demais processos da pauta.

CONSELHEIRO MAURI TORRES**1177643, Recurso Ordinário****Recorrente:** Wiris Carlos Lopes**Processos referentes:** 1091892, Prestação de Contas, Câmara Municipal de Janaúba; 1171120, Assunto Administrativo - Multa/Apartado.**Procurador:** Edilson Medeiros da Silva - OAB/MG 123934**MPTC:** Elke Moura

Retirado de pauta.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro**1174206, Consulta,** Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**Consulente:** Alencar Magalhães da Silveira Júnior**Procurador:** Felipe Daldegan Miranda - OAB/MG 137521**DECISÃO:** O Tribunal respondeu à consulta, nos termos do voto-vista do Conselheiro Mauri Torres, que encampou as sugestões do Conselheiro Gilberto Diniz. Vencido parcialmente o Conselheiro Cláudio Terrão. Acolhida parcialmente a proposta de voto do Conselheiro Relator.**CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ****RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Angelo****1127724, Consulta,** Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas**Consulente:** Carlos André Rodrigues

Adiada a apreciação dos autos.

O Presidente em exercício Agostinho Patrus, nos termos do §1º do art. 326 do Regimento Interno, procedeu à inversão da ordem da pauta para que o Processo n. 1157258, item 6, de sua relatoria, fosse apreciado ao final.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI**858974, Representação,** Prefeitura Municipal de Juiz de Fora**Representante:** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais**Apensos:** 848536, Tomada de Contas Especial; 932778 e 944507, Embargos de Declaração.**Interessados:** Eduardo Pompeiano Facio, Antônio Carlos Guedes Almas, Rosimar Aparecida Gonçalves, Bruno de Freitas Siqueira, Rodrigo Mata Tortoriello, Maria Margarida Martins Salomão, Márcio Gomes Bastos, Custódio Antônio Mattos, Consórcio Manchester, Consórcio Via JF.**Procuradores:** Amanda Freire de Queiroz - OAB/MG 126880, Ana Carolina Pianaro Campos - OAB/MG 101342, Ana Luiza Dumba Massara - OAB/MG 150413, Bernardo Romanízio de Carvalho - OAB/MG 101730, Éricka Marques Lott - OAB/MG 117445, Esther Munch Rampinelli - OAB/MG 27987E, Guilherme Octávio Santos Rodrigues - OAB/MG 84349, Gustavo Henrique Leal Sant'Ana Vieira - OAB/MG 96554, Isabelle Silvino - OAB/MG 109873, João Lucas Rocha Duarte - OAB/MG 123827, Laura Mendonça de Rezende Rodrigues - OAB/MG 135791, Lélia Fernanda de Arruda Reis - OAB/MG 198499, Leonardo Guedes de Carvalho - OAB/MG 67539, Lilian dos Santos Rodrigues Curi - OAB/MG 79206, Luciano da Silva - OAB/MG 141205, Luís Alberto Santos Pinto - OAB/MG 96515, Nívea Maria Pontes - OAB/MG 54979, Petrônio Cypriano Magella da Silva - OAB/MG 33125E, Tarso Duarte de Tassis - OAB/MG 84545, Thaísa Mara de Souza - OAB/MG 129975.**MPTC:** Glaydson Massaria**DECISÃO:** Determinado o arquivamento da Representação e seus apensos, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.**1177523, Consulta,** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso**Consulente:** Gustavo Afonso Bueno

Retirado de pauta.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LICURGO MOURÃO**1157287, Recurso Ordinário****Recorrente:** Júlio César Gonçalves**Processos referentes:** 1153291, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1153540, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Delta.**MPTC:** Maria Cecília Borges**1157289, Recurso Ordinário****Recorrente:** Sebastião Aparecido Alão

Processos referentes: **1153291**, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1153538**, Assunto Administrativo – Câmaras, Câmara Municipal de Delfinópolis.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Negado provimento aos recursos, nos termos dos votos do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1174289, Recurso Ordinário

Recorrente: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira - OAB/SC 56822

Processos referentes: **1112625**, Assunto Administrativo – Multa/Apartado; **1098401** – Denúncia, Prefeitura Municipal de Extrema.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO

1157262, Recurso Ordinário

Recorrente: José Gomes da Silva

Processos referentes: **1153291**, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1153646**, Assunto Administrativo – Câmaras, Prefeitura Municipal de Monte Formoso.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1161130, Recurso Ordinário

Recorrente: José Maria André de Barros

Processos referentes: **1153301**, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1157501**, Assunto Administrativo – Câmaras, Prefeitura Municipal de Recreio.

Procuradores: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385, Ricardo Chaves de Castro - CRC/MG 63135/O, Rinaldo Roberto da Silva - CRC/MG 119339/O, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC/MG 064291.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Pelo provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e afastar a multa imposta ao Sr. José Maria André de Barros, mantendo-se a decisão nos demais itens, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

1181334, Recurso Ordinário

Recorrente: Heliomar Valle da Silveira

Processo referente: **1082411**, Representação, Prefeitura Municipal de Pirapora.

Apenso: **1171013**, Embargos de Declaração.

Procuradores: Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 54000, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado - OAB/MG 169068, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 190000, Fabiana Campos de Almeida - OAB/MG 178445, Raul Ulysses Rodrigues de Araújo - OAB/MG 165891.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Pelo provimento parcial ao recurso para reduzir o valor da multa aplicada ao Sr. Heliomar Valle da Silveira, nos termos da proposta de voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1157258, Recurso Ordinário

Recorrente: José de Matos Vieira Neto

Processos referentes: **1153291**, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1153651**, Assunto Administrativo – Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1181383, Denúncia.

Denunciante: Ópera Soluções Tecnológicas Ltda., representada por João Batista Alves Júnior

Denunciado: Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Responsáveis: Augusto Resende Paulo, Maria Karin Cândida Nogueira

Interessados: Paulo Cezar Lopes Corrêa, José Walter Resende Aguiar

Procuradores: Adriano Rogério de Souza - OAB/SP 250343; Murilo Palomares Mendes Cardoso - OAB/SP 478142; Iuri Marcel Azevedo Soares - OAB/MG 211418.

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Conselheiro Relator, por unanimidade.

O Conselheiro Agostinho Patrus, na condição de Relator do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2024, submeteu ao Plenário proposta de Alerta ao Poder Executivo Estadual, em razão da extrapolação do limite prudencial de despesas com pessoal.

DECISÃO: Pela emissão de Alerta à atual gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, cientificando-o da extrapolação do limite prudencial de gastos com pessoal no 3º quadrimestre de 2024, para que possa adotar as medidas necessárias à adequação do planejamento orçamentário e financeiro do Estado, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

O Presidente em exercício Agostinho Patrus convocou os Conselheiros para a 6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar em data a ser publicada, conforme o calendário oficial, nos termos do art. 335 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 19 de março de 2025.

INTIMAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 – RITCEMG, ficam intimados os interessados abaixo nominados quanto ao teor da decisão proferida pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, pelo não conhecimento dos Recursos:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

INTIMAÇÃO N. 6746/2025

Processo 1185008, RECURSO ORDINÁRIO

PARTE(S): Viviany Bragança Bastos Guimarães, ex-servidora Municipal de São José da Lapa.

Procurador(es): ANA CELIA DOS SANTOS TOMAZ, OAB/MG 215427; REGEANE NARA DOS SANTOS CRUZ, OAB/MG 216671.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. MAURI TORRES

INTIMAÇÃO N. 6776/2025

Processo 1177643, RECURSO ORDINÁRIO

PARTE(S): Wiris Carlos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Janaúba à época.

Procurador(es): EDILSON MEDEIROS DA SILVA, OAB/MG 123934.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos dos arts. 358 e 359 da Resolução n. 24/2023 (RITCMG).

Processo nº: 1174206

Natureza: CONSULTA

Consulente: Alencar Magalhães da Silveira Júnior, deputado do Estado de Minas Gerais

Procedência: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Procurador: Felipe Daldegan Miranda, OAB/MG 137.521

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Prolator do voto vencedor: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 19/03/2025

Parecer

EMENTA: CONSULTA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. DEPUTADOS ESTADUAIS. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. NECESSIDADE DE PREVISÃO LEGAL. TEMA N. 484 DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS N. 112/2023. CONDICIONANTES. IMPLEMENTO DE UM ANO DE MANDATO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DO DIREITO. EXISTÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL E AOS ACRÉSCIMOS DELA DECORRENTES. AUTORIZAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COM RELAÇÃO ÀS DESPESAS COM PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. PAGAMENTO RETROATIVO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DEPUTADOS REELEITOS DE FORMA CONSECUTIVA. ATO NORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO. ABONO PECUNIÁRIO. CONVERSÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS.

NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA.

1. O pagamento do terço constitucional de férias aos deputados estaduais é devido a partir do início da vigência da Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 112/2023, observadas as seguintes condicionantes: transcurso de um ano de mandato para fins de percepção do direito, existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e observância às regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, com relação às despesas com pessoal do serviço público, bem como disponibilidade financeira.

2. O pagamento retroativo do terço constitucional de férias aos deputados estaduais, reeleitos de forma consecutiva, depende de ato normativo do Poder Legislativo que contenha previsão acerca da retroatividade da norma, a fim de abranger períodos pretéritos ao ano de sua edição, em observância à necessária previsibilidade orçamentária.

3. O pagamento de indenização aos deputados estaduais decorrente da conversão de período de férias em abono pecuniário deve ser devidamente regulamentado, com a especificação das hipóteses autorizadoras e do número de dias em que será possível a conversão em pecúnia.

Processo nº: 1167919

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Rio Novo

Exercício: 2023

Responsável: Ormeu Rabello Filho

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS – MÓDULO DCASP X (IP) E (AM). PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2023, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. O controle dos recursos recebidos do Fundeb deve ser realizado de maneira a assegurar a destinação não inferior a 70% (setenta por cento) ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988 c/c o art. 26 da Lei n. 14.113/2020; e a obediência ao limite de 10% (dez por cento) de não utilização dos recursos recebidos, a serem aplicados, mediante abertura de crédito adicional, no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, nos termos do art. 25, *caput* e § 3º, da Lei n. 14.113/2020.

3. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

4. Confrontadas as informações do Balanço Orçamentário do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) com os Módulos Instrumento de Planejamento (IP) e Acompanhamento Mensal (AM) quanto a previsão e realização de receitas e despesas, avalia-se a exatidão dos demonstrativos contábeis do Poder Executivo no exercício financeiro de 2023.

Processo nº: 1167572

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Eugenópolis

Exercício: 2023

Responsável: Juarez Luiz Breijão

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE

CONTROLE INTERNO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS – MÓDULO DCASP X (IP) E (AM). PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2023, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. O controle dos recursos recebidos do Fundeb deve ser realizado de maneira a assegurar a destinação não inferior a 70% (setenta por cento) ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988 c/c o art. 26 da Lei n. 14.113/2020; e a obediência ao limite de 10% (dez por cento) de não utilização dos recursos recebidos, a serem aplicados, mediante abertura de crédito adicional, no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, nos termos do art. 25, *caput* e § 3º, da Lei n. 14.113/2020.

3. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

4. Confrontadas as informações do Balanço Orçamentário do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) com os Módulos Instrumento de Planejamento (IP) e Acompanhamento Mensal (AM) quanto a previsão e realização de receitas e despesas, avalia-se a exatidão dos demonstrativos contábeis do Poder Executivo no exercício financeiro de 2023.

Processo nº: 1148246

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Natalândia

Exercício: 2022

Responsável: Geraldo Magela Gomes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: RESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. DESCUMPRIMENTO. **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS – MÓDULO DCASP X (IP) (AM). PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.**

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, à exceção de meta do PNE, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas, com ressalva, do exercício de 2022, nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, II, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. O controle dos recursos recebidos do Fundeb deve ser realizado de maneira a assegurar a destinação não inferior a 70% (setenta por cento) ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988 c/c o art. 26 da Lei n. 14.113/2020; e a obediência ao limite de 10% (dez por cento) de não utilização dos recursos recebidos, a serem aplicados, mediante abertura de crédito adicional, no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, nos termos do art. 25, *caput* e § 3º, da Lei n. 14.113/2020.

3. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

4. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2022, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

5. Confrontadas as informações do Balanço Orçamentário do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) com os Módulos Instrumento de Planejamento (IP) e Acompanhamento Mensal (AM) quanto a previsão e realização de receitas e despesas, avalia-se a exatidão dos demonstrativos contábeis do Poder Executivo no exercício financeiro de 2022.

Processo nº: 1148173

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

Exercício: 2022

Responsável: Édson Sabino de Lima

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 03/2022. NÃO CUMPRIMENTO DA META 18 DO PNE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

1. Constatada a regularidade e/ou a legalidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, do repasse de recursos ao Legislativo, da aplicação de recursos na educação e na saúde, das despesas com pessoal, do montante global da dívida consolidada, das operações de crédito, do relatório de controle interno, dos valores constantes no Balanço Orçamentário, e, ainda, apurado em que patamar se encontra o cumprimento das metas 1 e 18 do PNE, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008 e do inciso II do art. 86 da Resolução 24/2023.

2. O não cumprimento da Meta 18 do PNE enseja a aprovação das contas, com ressalva.

Processo nº: 1120769

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais

Exercício: 2021

Responsável: Daniel Maurício Reis

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE

EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1120355

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Capitão Andrade

Exercício: 2021

Responsável: Aroldo Miranda da Silva

Procuradores: Naiara Caroline Ricardo Luz, OAB/MG 142.440, Oliver Madeira Bicalho, OAB/MG 81.447

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE

EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104665

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Exercício: 2020

Responsável: Valdemir Diógenes da Silva

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 01/2021. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

Constatada a regularidade e a legalidade da aplicação de recursos na saúde e educação, das despesas com pessoal, da abertura de créditos orçamentários e adicionais, do montante global da dívida consolidada e das operações de crédito, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 86, inciso I, da Resolução n. 24/2023 (Regimento Interno desta Corte).

Processo nº: 1104051

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Campestre

Exercício: 2020

Responsáveis: Nivaldo Donizete Muniz (01/01/2020 a 30/11/2020) e Marco Antônio Messias Franco (01/12/2020 a 31/12/2020)

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 11/02/2025

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 01/2021. ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM RECURSOS DISPONÍVEIS. INSIGNIFICÂNCIA. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Constatada a regularidade e/ou a legalidade na autorização de créditos orçamentários e adicionais, do repasse de recursos ao legislativo, da aplicação de recursos na educação e na saúde, das despesas com pessoal, do montante global da dívida consolidada, das operações de crédito, e, ainda, apurado em que patamar se encontra o cumprimento das metas 1 e 18 do PNE, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 86, inciso I, da Resolução 24/2023 – Regimento Interno desta Corte.

2. O inexpressivo percentual dos créditos suplementares e especiais abertos sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, justifica a aplicação do princípio da insignificância para afastar a rejeição das contas.

Processo nº: 1168919

Natureza: **PENSÃO**

Procedência: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Gurinhatã

Beneficiária: Maria das Graças de Souza

Gerador: José Malta de Souza

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 11/02/2025

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro da concessão da pensão nos termos do art. 54, inciso I, da Lei Complementar n.

102/2008 e do art. 112, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 24/2023.

Processo nº: 1133478

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: Geraldo de Oliveira

Geradora: Mildre Jorge de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

A regularidade do ato de pensão impõe o seu registro, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 1110887

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiária: Maria Heloísa Ribeiro da Silva

Gerador: Irineu Inácio da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Diante da regularidade da concessão da pensão, o ato deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, “a”, do Regimento Interno.

Processo nº: 892624

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiários: Hiago Caetano de Castro e Manoel Delvison Pereira de Castro

Geradora: Eleusa Helena Caetano de Castro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo

decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/2008.

3. Determina-se o registro do ato de pensão, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, c, da Resolução TC n. 24/2023, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 883282

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: Francisco dos Reis Ribeiro

Geradora: Salete Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL. MARCO TEMPORAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MÁ-FÉ. INCIDÊNCIA DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Uma vez verificada a incidência do instituto da decadência, pelo decurso de mais de cinco anos da publicação do ato concessório do benefício, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, o ato de pensão deve ser registrado, com fundamento no parágrafo único do art. 110-H e no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 871318

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiárias: Antônia das Graças Chaves Brasil e Lúcia Magalhães Soares

Gerador: Ely Augusto Brasil

Apenso: Pensão n. **871320**

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 11/02/2025

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÕES. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL. INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO. MARCO TEMPORAL. DATA DA

PUBLICAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MÁ-FÉ. INCIDÊNCIA DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. AVERBAÇÃO.

Uma vez verificada a incidência do instituto da decadência, pelo decurso de mais de cinco anos da publicação do ato concessório do benefício, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, o ato de pensão deve ser registrado, bem como o ato de inclusão de beneficiário deve ser averbado, com fundamento no parágrafo único do art. 110-H e no art. 54, I e III, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c os arts. 112, § 1º, I, “c”, e 113, ambos do Regimento Interno.

Processo nº: 847528**Natureza:** PENSÃO**Procedência:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**Beneficiário:** João Ferreira de Menezes**Geradora:** Josefina Rodrigues de Menezes**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura**Relator:** Conselheiro em exercício Hamilton CoelhoInteiro Teor**EMENTA:** PENSÃO. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/2008.

3. Determina-se o registro do ato de pensão, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, c, da Resolução TC n. 4/2023, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 832631**Natureza:** PENSÃO**Procedência:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**Beneficiários:** Alexsandro Jesus Soares, João Vítor Correia Soares e Lívio Augusto Correia Soares**Geradora:** Marilsa Correia da Silva**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura**Relator:** Conselheiro em exercício Hamilton Coelho**Sessão:** 11/02/2025Inteiro Teor**EMENTA:** PENSÃO. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/2008.

3. Determina-se o registro do ato de pensão, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, c, da Resolução TC n. 24/2023, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Coordenadoria de Pós-Deliberação**DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do **registro** dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1135805, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2022.

Aposentando(a): WILBA LAMOUNIER FERNANDES DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1152231, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ROSILENE GROSSI MOREIRA ARANHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155732, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA ROSALVA SOUZA RAMOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155767, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARILENE DA SILVA REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178207, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): PAULO AFONSO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178482, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): CLAUDIA ELISA FERNANDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178935, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MATOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182467, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2024.

Aposentando(a): ISAMAR ALVES DE SALES SARAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182979, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): DENISE CHRISTINA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183406, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): INES FARIA DA SILVA RASUCK

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183408, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): MARILENE GOMES APARECIDA DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183413, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): LINDAURO SANTIAGO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183423, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103424, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2014.

PARTE(S): AMELIA PEREIRA DO CARMO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103437, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2014.

PARTE(S): RONALD PIMENTA MURTA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103723, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2016.

PARTE(S): KATIA SILENE CORREA ASSUNCAO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122625, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2022.

Segurado(a): ALICE GUIMARÃES SILVA

BENEFICIÁRIO(S): JOAQUIM LIMA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178436, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Segurado(a): NEIDER WELERSON DE MORAIS

BENEFICIÁRIO(S): CELESTE ALCANTARA MAYRINK

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1179407, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2024.

Segurado(a): ROGERIO REIS DE SOUZA LIMA

BENEFICIÁRIO(S): GABRIELLY LUIZA RODRIGUES SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184507, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): PAULO BRAZ RABELO
BENEFICIÁRIO(S): DALVA MENDES MARCOS RABELO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

1152268, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): DANIELA JORGE NOGUEIRA SECUNDO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1152355, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA DA CONCEICAO BRAGA PEIXOTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1152365, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): JAQUELINE GOMES GOULART

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155738, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181463, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): FERNANDA MOTA BICALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181466, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): VANIA MARIA ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181886, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): MONICA LUIZA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182613, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): JAILTON VEIGA MORAIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183015, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2024.

Aposentando(a): DIOVA CESAR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183407, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): EDVALDO OLIVEIRA DOMINGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183416, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): RICARDO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183418, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): SANDRA VALERIA CORREA PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183425, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): OSVALDIR TAVARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184618, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2024.

Aposentando(a): PATRICIA MOREIRA FRANCA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103323, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): LUCIA MARIA DE LIMA ERTHAL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103520, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2015.

PARTE(S): MARIA APARECIDA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1146180, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): EDMUNDO DE PADUA CARNEIRO

BENEFICIÁRIO(S): MARIANA DE PADUA BARBOSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1146120, APOSENTADORIA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, 2023.

Aposentando(a): SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155726, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): EULER SATHLER SOARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178371, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): DARDANNYA KELLY ABREU MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1179053, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2024.

Aposentando(a): SIMONE MARTINS BATISTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1179099, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA, 2024.

Aposentando(a): ROSEMARY MARTIN

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182322, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPÉBA, 2024.

Aposentando(a): CRISTIANE IVONETE DUTRA PIRES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182465, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2024.

Aposentando(a): MARIA ALICE DOS SANTOS MENDONÇA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182551, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ZILA DE SOUZA PASTOR RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182601, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARLUCE PEREIRA ALVES CORREIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182608, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ELZIA DA CONCEICAO DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183404, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): ADEMIR LIPARIZI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

869698, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): ELIANA MARIA GONCALVES DE ARAUJO

BENEFICIÁRIO(S): EURIPEDES JOSE DE ARAUJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1123851, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): MARCELLO GOMES DE SOUZA

BENEFICIÁRIO(S): CELINA GOMES DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1124507, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): TEREZINHA NASCIMENTO DA CONSOLAÇÃO

BENEFICIÁRIO(S): MAURO TRINDADE DO NASCIMENTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do **registro** dos atos apreciados

nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1098855, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, 2020.

Aposentando(a): VERA REGINA BUENO SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1122222, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): ALCEGISA MEIRELES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1147103, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ENANES DE OLIVEIRA COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1152261, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): SONIA APARECIDA SILVA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1165104, APOSENTADORIA, CAPINOPOLIS PREV, 2023.

Aposentando(a): EDNA APARECIDA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1174514, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, 2024.

Aposentando(a): ROSANA MARCELINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178365, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ROSEMARY CASSIA DOS SANTOS COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178562, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): MARIA ELISABETH RESENDE DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178679, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2024.

Aposentando(a): ILZA MAGRACE GODINHO PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182971, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUIBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 2024.

Aposentando(a): REGINALDO ANTONIO SEVERINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182986, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): LUCY FERNANDES PONTES DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1116990, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): MARCELO DE MENEZES RAMOS RODRIGUES

BENEFICIÁRIO(S): MARCIA HELENA PEREIRA DE RESENDE, ARTHUR DE MENEZES RESENDE RODRIGUES, FLAVIA DE MENEZES RESENDE RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1146607, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): TEREZINHA VALADÃO SOARES

BENEFICIÁRIO(S): ANTONIO DE ALBUQUERQUE FORTES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1179012, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, 2024.

Segurado(a): PAULO VICTOR FERREIRA

BENEFICIÁRIO(S): ELSA NEPOMUCENO FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. MAURI TORRES

1100584, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAPITAO ENÉAS, 2019.

Aposentando(a): JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1152271, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ALEXANDRA DE SOUZA CORDEIRO PAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155754, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): JUDITE PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1173029, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): ANDREA ADNALOY MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1175039, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ELCY DO PERPETUO SOCORRO SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178214, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): ALFREDO NOBEL RODRIGUES PINHEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178485, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): ADRIANA CLARK FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178488, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): RAIMUNDO VIEIRA FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178771, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, 2024.

Aposentando(a): NOEME BARBOSA DA CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178976, APOSENTADORIA, CAPINOPOLIS PREV, 2024.

Aposentando(a): ALZIRA MAXIMIANO DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182453, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2024.

Aposentando(a): SOLANGE SILVA GUEDES DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182456, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2024.

Aposentando(a): ANA PAULA BRANDAO SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182464, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2024.

Aposentando(a): ELIANE MARIA SANTOS DOMINGOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182484, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2024.

Aposentando(a): ELIANE OLIVEIRA QUARESMA BARROSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182626, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): GALILEU BONIFACIO DA COSTA FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184172, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): MARIA DOS SANTOS MENDES DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184616, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2024.

Aposentando(a): MARCIO ALEXANDRE MOTA DUTRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131183, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA

BENEFICIÁRIO(S): EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES, JOAO PEDRO RODRIGUES VIDAL, ANDRESSA RODRIGUES VIDAL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1132276, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): GERALDO ALMEIDA FERREIRA

BENEFICIÁRIO(S): PERSEVERANDA PAIVA FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1146255, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): CONCEICAO FRANCISCA NEVES

BENEFICIÁRIO(S): GERALDO NEVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183179, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.

Segurado(a): ANTONIO GERALDO RAMOS PECHIR

BENEFICIÁRIO(S): MARCO ANTONIO DE JESUS PECHIR, MARIA DENICE DE JESUS, ANTONIO MARCOS DE JESUS PECHIR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1171212, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2022.

PARTE(S): VERNILDA DO CARMO PERPETUO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1174444, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO DE ESPERA FELIZ, 2024.

PARTE(S): CLEICE ALVES DE OLIVEIRA LUCAS.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

1094105, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2020.

PARTE(S): IVANETE RODRIGUES DE ARAUJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1150811, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JOSE GONCALVES DE LIMA

BENEFICIÁRIO(S): ALVARO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

Ato/PRES nº 108/2025 – Torna sem efeito o Ato/PRES nº 102/2025, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 14 de março de 2025, referente à nomeação de MATEUS FELIPE MACIEL DA SILVA BRAGA, para o cargo em comissão de AADM-1 do Gabinete da Presidência.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO
PRESIDENTE
DURVAL ANGELO ANDRADE**

Distribuição e Redistribuição feita em 24/03/2025

PLENO

CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Distribuição

CONSULTA

1185034, Claudinei Martins Vasconcelos

CONS. AGOSTINHO PATRUS

Redistribuição

RECURSO ORDINÁRIO

1119801, Ministerio Publico de Contas do Estado de Minas Gerais

Advogado(s): Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva OAB/MG - 065573, Maria Fernanda Veloso Pires OAB/MG - 058679, Bruna Silva Davi OAB/MG - 154977, Caio Mario Lana Cavalcanti OAB/MG - 174031, Juliana de Almeida Picinin OAB/MG - 078408, Beatriz Lima Souza OAB/MG - 121362, Greycielle de Fatima Peres Amaral OAB/MG - 067310

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

Distribuição

DENÚNCIA

1185036

Distribuição

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1185032, Município de Nova Lima, Associação dos Condomínios Horizontais

1185033, Secretaria de Estado de Saude, Município de Juiz de Fora

SEGUNDA CÂMARA

CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Distribuição

DENÚNCIA

1185039

Advogado(s): Gabriel Costa Pinheiro Chagas OAB/SP - 305149, Julio de Souza Comparini OAB/SP - 297284

CONS. GILBERTO DINIZ

Distribuição

DENÚNCIA

1185038

Advogado(s): Gabriela Kauane Zanardo Marques OAB/SP - 430650

Distribuição

REPRESENTAÇÃO

1185031

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÃO N. 6581/2025

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1161884

Natureza: Pensão

Gerador: Marcelo Ferreira Gonçalves

Beneficiária: Celi Campelo Cardoso Gonçalves

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Araporã – Impa

Intimado: Vinicius Von Pinho Caixeta - Diretor do Impa

Despacho: Clique [Aqui](#)

INTIMAÇÃO N. 6.611/2025

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Agostinho Patrus, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1177434

Natureza: Pensão

Geradora: Efigênia Braga de Oliveira

Beneficiário: Hélcio Rafael Braga de Oliveira

Procedência: Instituto de Previdência de Juiz de Fora - JPREV

Intimada: Eneliza Camila de Oliveira – Diretora do JPREV

Despacho: Clique [Aqui](#)

INTIMAÇÕES FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Primeira Câmara, nos termos do disposto nos artigos 108 e 245, §2º, I, do Regimento Interno (Resolução nº 24/2023), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 6711/2025

Processo: 1173781

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6713/2025

Processo: 1180349

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6716/2025

Processo: 1176084

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6719/2025

Processo: 1124073

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6720/2025

Processo: 1134845

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6723/2025

Processo: 1173140

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6729/2025

Processo: 1178142

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6730/2025

Processo: 1175568

Natureza: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6787/2025

Processo: 1146543

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6788/2025

Processo: 1137450

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6794/2025

Processo: 1124967

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6799/2025

Processo: 1181750

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 6800/2025

Processo: 1147411

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 6821/2025**

Processo: 1158365

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIJAN DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 6828/2025**

Processo: 1178608

Natureza: PENSÃO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 6831/2025**

Processo: 1182758

Natureza: PENSÃO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 6837/2025**

Processo: 1181577

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 6839/2025**

Processo: 1175332

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM.

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Retificação da pauta disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 21 de março de 2025 referente sessão que realizar-se-á no dia 1º de abril de 2025

Onde se lê:

[...]

1024694, Representação, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, Exercício 2017 **Representante(s)**: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Apenso(s): 1112545, Tomada de Contas Especial**Parte(s)**: Ana Gomes Ribeiro da Silva, Ana Paula Ramos Rodrigues Lima, Ângela Aparecida da Silva, Antônia Maria Correia Vieira, Bernardo Carvalho Duarte Ferreira, Cleide Nilza Candido, Daniel da Silva Coelho, Daniel Felipe de Paiva, Darlene de Lima Soares Campos, Diego Ferreira de Miranda, Eunice Oliveira Dias, Ezio Dornela Goulart, Gerci Francisca dos Santos, Hedlene de Lima Soares da Mata, Ilder Miranda Costa, Irene Ferreira de Araújo Miranda, Ivan Augusto Soares da Mata, Jesse Laurindo de Matos, Jhonnathan de Lima Campos, Josana Tomaz de Oliveira, José de Matos Oliveira, José de Matos Vieira Neto, Laiany Vieira Reis, Maira Duarte Mattos, Maria das Dores Dias de Oliveira, Mariana Araújo Tomaz, Marlene Assis Duarte Matos, Marta Helena Andrade, Nathalia Diniz Gonçalves, Paulo Cesar Gonçalves, Paulo Cezar Gonçalves Filho, Polianna Angélica Correia Vieira, Samuel José dos Santos, Sérgio Márcio Cappai Nesio, Simone Nunes da Costa, Thiago Ribeiro da Silva, Vanessa Nunes de Oliveira, Vilma Maria Diniz Gonçalves, Virgínia Vieira de Paula

OAB/MG 124635

MPTC: Elke Moura**Leia-se:**

[...]

1024694, Representação, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, Exercício 2017

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais**Apenso(s): 1112545**, Tomada de Contas Especial**Parte(s)**: Ana Gomes Ribeiro da Silva, Ana Paula Ramos Rodrigues Lima, Ângela Aparecida da Silva, Antônia Maria Correia Vieira, Bernardo Carvalho Duarte Ferreira, Cleide Nilza Candido, Daniel da Silva Coelho, Daniel Felipe de Paiva, Darlene de Lima Soares Campos, Diego Ferreira de Miranda, Eunice Oliveira Dias, Ezio Dornela Goulart, Gerci Francisca dos Santos, Hedlene de Lima Soares da Mata, Ilder Miranda Costa, Irene Ferreira de Araújo Miranda, Ivan Augusto Soares da Mata, Jesse Laurindo de Matos, Jhonnathan de Lima Campos, Josana Tomaz de Oliveira, José de Matos Oliveira, José de Matos Vieira Neto, Laiany Vieira Reis, Maira Duarte Mattos, Maria das Dores Dias de Oliveira, Mariana Araújo Tomaz, Marlene Assis Duarte Matos, Marta Helena Andrade, Nathalia Diniz Gonçalves, Paulo Cesar Gonçalves, Paulo Cezar Gonçalves Filho, Polianna Angélica Correia Vieira, Samuel José dos Santos, Sérgio Márcio Cappai Nesio, Simone Nunes da Costa, Thiago Ribeiro

da Silva, Vanessa Nunes de Oliveira, Vilma Maria Diniz Gonçalves, Virgínia Vieira de Paula

Procurador(es): Agnaldo José de Aquino Gomes - OAB/MG 063523, Amanda Resende Stein Mundim - OAB/MG 198148, Clara Garcia Faria - OAB/MG 202874, Hamilton Roque Miranda Pires - OAB/MG 058496, João Henrique Galvão - OAB/MG 128863, Mariana Cristina Xavier Galvão Novais - OAB/MG 122230, Marta Helena Andrade - OAB/MG 172915, Mauro Heleno Galvão Filho - OAB/MG 201219, Petsleyano Satilo de Souza Ribeiro - OAB/MG 198997, Ubirajara Lima Neto - OAB/MG 124635

MPTC: Elke Moura

INTIMAÇÃO N. 6.881/2025

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1148077

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Exercício: 2022

Intimado: Randerson Ribeiro - Prefeito Municipal de Guapé

Despacho: Reiterada a determinação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, o Município de Guapé, representado pelo Intimado, se manifeste sobre a análise técnica constante da peça 21 dos autos, oportunidade em que poderá apresentar os documentos que entender necessários a respeito das irregularidades apontadas, sob pena de multa, nos termos do despacho de peça 37 do processo eletrônico.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Em 25 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi constatada a falta do *quórum* necessário para realização da 6ª Sessão da Segunda Câmara, cuja pauta foi disponibilizada no DOC de 14/03/2025, ficando portanto adiada, para a sessão ordinária a se realizar em 01/04/25, a deliberação dos processos constantes da referida

pauta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 320 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023 (RITCEMG).

Corregedoria

Secretaria da Corregedoria

PROCESSO SEI Nº 24.0.000009025-1

Natureza: Questionamentos sobre a possibilidade de servidor efetivo integrar uma sociedade de propósito específico – SPE

Corregedor: Conselheiro Gilberto Diniz

EMENTA: QUESTIONAMENTOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS INTEGRAR SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO COMO SÓCIO OU ACIONISTA NÃO ADMINISTRADOR. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS ÉTICAS E LEGAIS. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

É possível que o servidor público integre sociedade de propósito específico – SPE, desde que não exerça funções de administração, gestão e direção da sociedade, ou seja, não tenha qualquer envolvimento nas decisões gerenciais, estratégicas ou operacionais da sociedade. O servidor deve observar, com rigor, as normas éticas e legais, a fim de evitar situações que possam configurar possível conflito de interesse após a constituição da SPE, devendo prezar sempre pelos princípios da legalidade, moralidade e transparência insculpidos no Código de Ética dos Servidores deste Tribunal, Resolução nº 14, de 2013.

Arquivo: NOTA TÉCNICA

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 24/03/2025

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1178169, 1179055

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1175567

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1101807, 1103331

PENSÃO
1010866, 871278, 1006568, 1178480

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1184969

Redistribuição
ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
1175531 (Prevenção – Origem: Procurador Glaydson Massaria)

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1146462

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1040868

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103330, 1103459

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1168069

PENSÃO
1011801, 1034544, 1147392, 1161198, 1170729

PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1146458, 1174916

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
1175534

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012
1015000

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1040935

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103403

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1167354

PENSÃO
1008964, 1027694, 1159918, 1174166
1174401, 871362

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1159318, 1181657

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
1175566

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1102999, 1103398, 1103419

PENSÃO
1018869, 1137800, 1159917, 1177382, 869838

REPRESENTAÇÃO
1174270

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1146460

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
1175710

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103406

DENÚNCIA
1182111

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1120248

PENSÃO
1026929, 1137825, 1147404, 1174655, 871427

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1146459, 1178923

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
1175565

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012
1014985

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1103410

DENÚNCIA
1181293

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1168110

PENSÃO

1030691, 1140140, 1147387, 869834, 871585

PROCURADOR – GERAL MPCRedistribuiçãoMedidas cabíveis**PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL**

1120497, 1148370, 1148378, 1156721, 1167314

1167454, 1167501, 1167505, 1167535, 1167606

1167611, 1167656, 1167741, 1167748, 1167866

1167923, 1167986, 1167997, 1168106, 1168116

1171028

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.